



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.485, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Através da Lei Municipal nº 1.692 de 03 de Novembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.348,79 (sessenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, proveniente de excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.22</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
02.22.01	Agricultura e Abastecimento	
02.00	Fonte 02-Transf. Convênios Estaduais Vinculados	
20.605.0124.3006	Aquisição de Equipamentos Agricultura	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	52.647,81
20.606.0124.2069	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.700,98
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>60.348,79</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>60.348,79</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, – excesso de arrecadação, proveniente do Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através do Convênio **PROCESSO SAA-PRC2021/13378**, no valor de **R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)**, e o valor de **R\$: 348,79 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, que provém da Remuneração de Depósitos Bancários da Conta Corrente do Convênio.

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de Novembro de 2022.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal